



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

RESOLUÇÃO Nº 59, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova o Edital do Programa de Auxílios da Assistência Estudantil 2017/1 .

O Presidente do Conselho do Campus Porto Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Edital do Programa de Auxílios da Assistência Estudantil 2017/1.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MARCELO AUGUSTO RAUH SCHMITT
Presidente do Conselho de Campus
IFRS – Campus Porto Alegre



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

PROGRAMA DE AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2017/1

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) - Campus Porto Alegre, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 316, de 23 de fevereiro de 2016, publicada no DOU em 24 de fevereiro de 2016, através do Núcleo de Acompanhamento Acadêmico (NAAc), TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições para o cadastro de estudantes a serem contemplados com os auxílios da Assistência Estudantil.

A responsabilidade pelo processo de inscrição, seleção e acompanhamento dos estudantes estará a cargo do Núcleo de Acompanhamento Acadêmico (NAAc) do Campus Porto Alegre.

1. DA FINALIDADE

1.1 Subsidiar os estudantes em despesas relacionadas às questões estudantis de modo a fortalecer suas condições de frequência, aproveitamento e permanência nas atividades acadêmicas.

2. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES E DA DURAÇÃO

2.1 O presente Edital destina-se a atender os estudantes do Campus Porto Alegre do IFRS, matriculados nos cursos regulares e presenciais, técnicos e superiores, que estejam dentro das condições estabelecidas pelo Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;

2.2 Este Edital garantirá prioridade quanto à concessão dos auxílios estudantis aos estudantes indígenas e quilombolas dos cursos técnicos e aos estudantes em situação de acampamento, situação de rua e membros de comunidades nômades de todas as modalidades de ensino;

2.3 Os auxílios concedidos por este Edital são válidos para o período letivo de 2017/1, podendo ser renovados.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O estudante que desejar acessar os auxílios do Programa de Assistência Estudantil do Campus Porto Alegre deverá preencher o Formulário Socioeconômico eletrônico e entregar a documentação comprobatória.

Parágrafo Único. Este Edital garantirá atenção diferenciada em relação à documentação exigida aos estudantes indígenas e quilombolas dos cursos técnicos, e aos estudantes em situação de acampamento, situação de rua e membros de comunidades nômades de todas as modalidades de ensino, a partir de análise socioeconômica específica.

3.2 Da metodologia do preenchimento do Formulário Socioeconômico e da entrega da documentação comprobatória:

Passo 1: Ler com atenção este **Edital**

Passo 2: preencher o Formulário Socioeconômico Eletrônico, disponível no site www.poa.ifrs.edu.br

O Formulário Socioeconômico permite que as informações sejam preenchidas parcialmente, e em momentos distintos, salvando automaticamente os dados, conforme vão sendo informados. Ao dar por concluído o preenchimento de todas as informações solicitadas, o estudante deve utilizar a opção “Finalizar”. Depois de finalizado não será permitida qualquer alteração nos dados informados, assim como será vedada a realização de um novo preenchimento do Formulário Socioeconômico. O sistema informará a listagem de documentação específica por estudante, que deverá ser entregue no setor de Protocolo do campus Porto Alegre. Após o prazo de preenchimento do formulário, o estudante terá acesso somente à lista de documentação a ser entregue.

Passo 3: entregar a documentação comprobatória no Protocolo do Campus Porto Alegre (5º andar - Torre Norte).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

3.3 Os estudantes que não possuem acesso à computador/internet poderão acessar os computadores disponíveis no Núcleo de Acompanhamento Acadêmico de acordo com o horário vigente de funcionamento do setor.

3.4 Serão **INDEFERIDAS** as inscrições em que o estudante não finalizar a inscrição eletrônica e/ou não entregar a documentação comprobatória completa, de acordo com o item 3.2.

3.5 Caso haja inconsistência nas informações prestadas, o estudante poderá ser convocado pela equipe técnica do NAAc para prestar esclarecimentos;

3.6 A inscrição não implicará necessariamente no recebimento do auxílio. O repasse do auxílio ao estudante está condicionado à classificação do estudante em um dos grupos de vulnerabilidade, após análise socioeconômica e a disponibilidade orçamentária

3.7 O estudante receberá no ato de entrega da documentação comprobatória no Setor de Protocolo do Campus um **protocolo de inscrição**. Esse protocolo é o comprovante da inscrição.

4. DOS AUXÍLIOS

4.1 **Auxílio Permanência:** auxílio financeiro mensal com valores diferenciados em cada grupo, conforme análise socioeconômica.

GRUPOS
G1 – vulnerabilidade extrema
G2 – vulnerabilidade alta
G3 – vulnerabilidade média
G4 – vulnerabilidade baixa



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

5. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

5.1 A distribuição dos auxílios será realizada conforme disponibilidade orçamentária do IFRS;

5.2 A concessão dos auxílios será realizada através de análise socioeconômica que levará em consideração a renda familiar e a vulnerabilidade socioeconômica, as quais serão informadas pelo estudante por meio do preenchimento do formulário socioeconômico eletrônico e da documentação comprobatória entregue no momento da inscrição, conforme item 3.2.

5.3 Caso restarem dúvidas à equipe técnica do NAAc, também poderão ser realizadas entrevistas e visitas domiciliares.

5.3.1 Caso o estudante não compareça à entrevista ou não conceda a visita domiciliar, sua solicitação será indeferida.

6. DO RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS

6.1 Os auxílios serão depositados em conta corrente, obrigatoriamente em nome do estudante;

6.2 Caso ocorra mudança de conta corrente durante a vigência do auxílio, o NAAc deverá ser notificado até o 10º dia do mês.

6.3 O pagamento referente aos auxílios deverá ser efetuado até o **décimo dia útil de cada mês**. Poderão ocorrer atrasos em função dos repasses dos recursos financeiros pelo Governo Federal.

6.4 O NAAc informará eventuais atrasos nos pagamentos dos auxílios.

6.5 Em caso de divergência entre o valor recebido e o valor designado para o auxílio ou o não recebimento do valor, o beneficiário terá 60 dias para recorrer, junto ao NAAc, a contar da data do pagamento. Após esse período não serão deferidas solicitações de pagamento retroativo.

6.6 Estendendo-se o calendário das aulas para além do semestre, o aluno terá garantido o pagamento dos auxílios até o final do semestre letivo.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

6.6.1 Em caso de suspensão das aulas durante o semestre letivo, poderá a Direção-Geral, após pareceres da procuradoria federal e da auditoria interna, que deverão ser encaminhados, por escrito, ao Conselho do Campus Porto Alegre, manter ou suspender o pagamento dos auxílios previstos neste edital.

7. DAS CONDICIONALIDADES DOS AUXÍLIOS

7.1 Para o recebimento dos auxílios e sua manutenção:

I – apresentar frequência regimental de 75% no semestre letivo nas disciplinas em que estiver matriculado, salvo situações em que o estudante tiver protocolado junto à Secretaria Acadêmica justificativa válida para a infrequência. Situações específicas poderão ser avaliadas pela equipe técnica do NAAc, o qual deverá emitir parecer de justificativa da manutenção do auxílio;

II - o aluno ingressante poderá manter seus auxílios apresentando frequência regimental em mais de 50% das disciplinas em que estiver matriculado;

III – atender, a qualquer tempo, chamadas do NAAc para comparecer a reuniões de avaliação ou apresentar novos documentos.

7.2 Do cancelamento dos auxílios

7.2.1 Todos os auxílios poderão ser cancelados, a qualquer tempo, nos casos em que:

I – o estudante diplomar-se, trancar ou cancelar a matrícula, transferir-se para outra instituição e/ou evadir;

II – apresentar, ao longo do semestre, infrequência superior a 25% em uma ou mais das disciplinas em que estiver matriculado, indicando que haverá reprovação com conceito E. Os dados para controle serão obtidos a partir dos registros de frequência feitos pelos docentes no Campus Digital;

III – apresentar, ao final do semestre, reprovação por infrequência em uma ou mais das disciplinas em que estiver matriculado. Neste caso, o auxílio será cancelado para o semestre posterior.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

- IV - o estudante ingressante apresentar ao final do semestre frequência regimental em mais de 50% das disciplinas em que estiver matriculado;
- V – a disciplina de estágio e de TCC serão consideradas componentes curriculares como os demais para fins de verificação para manutenção ou cancelamento dos auxílios;
- VI – não atender, a qualquer tempo, chamamentos do NAAc para comparecer a reuniões de avaliação ou apresentar novos documentos;
- VII - forem verificadas inveracidades ou omissões de informações nos documentos de inscrição;
- VIII - não apresentar as documentações comprobatórias de gastos com moradia, para estudantes que recebem este auxílio.
- IX – houver contingenciamentos ou cortes orçamentários.

7.3 Do Desligamento

7.3.1 O estudante contemplado neste edital poderá se desligar dos auxílios, a qualquer tempo, mediante apresentação do TERMO DE DESLIGAMENTO (Anexo IV) ao NAAc.

8. DAS RENOVAÇÕES DE EDITAIS ANTERIORES

8.1 Serão renovados automaticamente os auxílios dos estudantes com análise socioeconômica realizada há menos de dois (02) anos, regularmente matriculados e que atendam ao item 7 deste edital;

8.2 Será publicada listagem com o número de matrícula dos estudantes com auxílios renovados, após encerramento do período de matrículas para o semestre 2017/1.

8.3 Os estudantes com auxílios renovados serão reclassificados em novos grupos de vulnerabilidade, contemplando quatro grupos de classificação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados serão divulgados no mural em frente ao Núcleo de Acompanhamento Acadêmico (NAAc), na Rua Coronel Vicente, nº 281, 5º andar, e também no site www.poa.ifrs.edu.br, até o dia 31 de março de 2017.

9.2 Os resultados serão divulgados através do **número de matrícula**.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os recursos serão recebidos até 02 dias úteis após a divulgação dos resultados, no NAAc;

10.2 Os recursos serão avaliados no prazo de um (01) dia útil;

10.3 Para interpor recurso, o estudante precisa apresentar carta de próprio punho, constando de argumentação para a reconsideração da solicitação e, caso haja fato novo ocorrido no período de análise, anexar nova documentação comprobatória;

10.4 Não serão consideradas as documentações com data anterior à solicitação do auxílio;

10.5 Não caberá recurso com a finalidade de complementar a documentação;

10.6 O resultado dos recursos será divulgado no mural em frente ao NAAc e no site do campus, conforme cronograma (Item 11);

10.7 O estudante inscrito neste edital poderá pedir reavaliação a qualquer tempo quando ocorrerem alterações em sua situação socioeconômica. Mediante comprovação documental poderá haver nova classificação de seu Grupo de Situação Socioeconômica. O aceite desta reavaliação está condicionado à disponibilidade orçamentário-financeira.

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE		DATA	LOCAL
INSCRIÇÕES	Preenchimento do		Site do Campus Porto Alegre



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

	Formulário Socioeconômico Eletrônico	de 13/2/2017 até 09/03/2017	"Assistência Estudantil" (Edital 2017)
	Entrega da documentação comprobatória	de 13/02/2017 até 10/03/2017, no horário vigente de funcionamento do Protocolo.	Protocolo do Campus Porto Alegre Rua Coronel Vicente, 281, 5º andar
DIVULGAÇÃO RESULTADO		Até 31/03/2017	Murais e Site do Campus Porto Alegre
RECURSOS		Até 48h após divulgação do resultado	Núcleo de Acompanhamento Acadêmico (NAAc) - Rua Coronel Vicente, 281 5º andar, salas 516 e 517
DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL		01 dia útil após prazo final dos recursos	Murais e Site do Campus Porto Alegre

12. OBSERVAÇÕES FINAIS

12.1 Ao inscrever-se para o Programa de Assistência Estudantil do Campus Porto Alegre, o estudante declara ter lido, compreendido e aceito as condições contidas neste Edital e as demais normas estabelecidas pelo NAAc, através da assinatura do Termo de Compromisso;

12.2 A análise socioeconômica é válida por dois anos, contados do deferimento da mesma. Após esse período o estudante deverá realizar nova inscrição para o Programa de Assistência Estudantil, cumprindo as etapas e regras previstas no edital vigente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

12.3 O cumprimento dos prazos estabelecidos para acesso e/ou renovação de auxílios, bem como acompanhamento da divulgação dos resultados, é de inteira responsabilidade do estudante solicitante. O NAAc não se obriga a remeter lembretes, mensagens, e-mails, etc. de cunho individual sobre prazos e procedimentos vinculados a este edital;

12.4 A concessão dos auxílios dar-se-á mediante avaliação da situação de vulnerabilidade socioeconômica e disponibilidade orçamentário-financeira do IFRS – Campus Porto Alegre;

12.5 Os estudantes que solicitarem o(s) auxílio(s) têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas ao NAAc;

12.6 Considerar-se-á grupo familiar (para a entrega de documentação) o conjunto de pessoas que vivem em uma mesma moradia e/ou que vivem com a mesma renda bruta mensal familiar;

12.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pelo NAAc, sendo respeitadas a legislação referente à Assistência Estudantil e as normas do IFRS – Campus Porto Alegre;

12.8 Maiores informações podem ser obtidas no Núcleo de Acompanhamento Acadêmico (NAAc) e pelo telefone (51)3930-6024.